



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 55/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

OBJETO: Serviço de desmontagem, transporte e remontagem de arquivos deslizantes - SEJUR

VALOR TOTAL ESTIMADO (MÁXIMO) DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.731,70 (Dez mil setecentos e trinta e um reais e setenta centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS: Das 17 horas, do dia 06 de Agosto de 2026 até as 08 horas, do dia 18 de Agosto de 2026.

PERÍODO DE LANCES: Das 08 horas e 05 minutos, do dia 18 de Agosto de 2026 até as 14 horas e 05 minutos, do dia 18 de Agosto de 2026.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM () NÃO



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 55/2026

Processo SEI nº 30159/2026-37

Processo de Compra n.º 145/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** torna-se público que, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, (inciso II), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 6.397, de 16 de janeiro de 2024¹ e, no que couber a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021; bem como demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 18 de Agosto de 2026

Link: www.novobbmnet.com.br

Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: Das 08:00 horas e 05 minutos até às 14 horas e 05 minutos do dia 18 de Agosto de 2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, para a aquisição, por dispensa de licitação, de **Serviço de desmontagem, transporte e remontagem de arquivos deslizantes - SEJUR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (máximo)	VALOR TOTAL (máximo)
1	1	Serviço em geral – logístico 9armazenamento, transporte, remessa , entrega) ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviços de desmontagem, acondicionamento, carregamento, transporte, descarga, movimentação interna, remontagem, alinhamento, regulagem e testes operacionais dos 07 (sete) arquivos deslizantes existentes.	UN	7,000	R\$ 1533,10	R\$ 10731,70

¹<https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/decreto/2024/640/6397/decreto-n-6397-2024-regulamenta-no-ambito-do-municipio-de-sao-vicente-as-normas-e-procedimentos-de-contratacoes-diretas-por-dispensa-de-licitacao-nos-termos-do-disposto-nos-incisos-i-e-ii-do-artigo-75-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias?q=14.133>



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Valor total estimado (máximo) do LOTE ÚNICO: **R\$ 10.731,70 (Dez mil setecentos e trinta e um reais e setenta centavos)**

1.2.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no Orçamento para o exercício de 2026, qual(is) seja(m): **020201|04.122.0004.2023|3.3.90.39.99|01|110.0000** bem como outra(s) a ser(em) consignada(s) para o(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário for.

1.2.2. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica dar-se-á mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas vedações do art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/21;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a **marca / modelo** do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Quando da inserção da proposta no Sistema BBMNET deverão ser consideradas as seguintes condições:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- a) Prazo de entrega: **De 15 dias corridos após a entrega da Ordem de Serviço;**
- b) Prazo de pagamento: **mínimo de 30 (trinta) dias após emissão da AF/AS;**
- c) Validade da proposta: **mínimo de 60 (sessenta) dias;**

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, **em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.7.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.7.2 Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.7.3 Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.7.4 Declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

3.7.5 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

3.7.6 Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.8. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.8.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;

3.8.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3.8.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.9 A contratada deverá comprovar aptidão técnica para execução do objeto mediante apresentação de:

3.9.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de desmontagem, transporte, movimentação, montagem, remanejamento ou reinstalação de arquivos deslizantes, mobiliários corporativos de grande porte ou estruturas de características semelhantes ao objeto da contratação.

3.9.2. Declaração de disponibilidade de equipe técnica especializada.

3.9.3. A Administração poderá realizar diligências para confirmação das informações constantes nos atestados apresentados.

3.9.4. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que demonstrada a compatibilidade com o objeto da contratação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08 horas e 05 minutos**, da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada às **14 horas e 05 minutos**.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL do lote**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **100,00 (cem reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, valor máximo para a aquisição, deverá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

6.1.1. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **30 (trinta) minutos**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado;

6.1.2. É dever do fornecedor **atualizar** previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

6.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais, emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado, através do “chat”, a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente – **Anexo III**, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. A participação nesta licitação importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação no certame, para tratamento por esta Administração municipal, na forma da Lei Federal nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), seja titular pessoa física direta ou, como no caso das licitações, indiretamente ligadas ao licitante, inclusive sócios, empregados contratados e/ou terceirizados, quando for o caso.

9.2. O licitante está ciente de que esta Administração – controladora dos dados –, sempre que possível, tomará decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizará o tratamento de tais dados, envolvendo operações



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

9.3. Esta Administração fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela LGPD.

9.4. Caberá à Administração municipal proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativas ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da LGPD, o qual se submete o objeto deste certame, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da LGPD;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado;
- c) A Administração municipal poderá manter e tratar os dados pessoais do titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital;
- d) Os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidas por período indefinido;
- e) O titular tem direito a obter desta Administração a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição formal, conforme art. 18 da LGPD;
- f) A Administração municipal responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

g) Em conformidade ao art. 48 da LGPD, esta Administração municipal comunicará ao titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, no Boletim Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.1.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, para consulta, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente (www.saovicente.sp.gov.br), na plataforma BBMNET (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>) e na Diretoria de Licitações – DECOMLIC, da Prefeitura Municipal de São Vicente, situada na sala 23, do Paço Municipal, localizado na Rua Frei Gaspar nº 384, Centro, São Vicente/SP.

10.1.2. O Edital ou o seu respectivo extrato será publicado em jornal diário de grande circulação local ou regional e no Boletim Oficial do Município – BOM, ressalvadas as previsões próprias de convênios e ajustes estaduais e federais celebrados com o Poder Executivo Municipal.

10.1.3. Os atos subsequentes à publicação do Edital, bem como dos contratos dele derivados, serão publicados no BOM, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente e no PNCP, ressalvadas as previsões próprias de convênios e ajustes estaduais e federais celebrados com o Poder Executivo Municipal, conforme o art. 11, §3º, do Decreto nº 5.738/2021, com a redação dada pelo Decreto nº 7.078/2026.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III, e art. 64, ambos da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

10.9. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.9.1. ANEXO I – Documentos de Habilitação;

10.9.2. ANEXO II – Termo de Referência;

10.9.3. ANEXO III – Minuta de Autorização de Fornecimento (será emitida de acordo com o sistema de compras Prefeitura);

10.9.4. ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços

São Vicente (SP), na data da assinatura.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nos termos do item 6, do Edital, encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação, quais sejam:

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a.1-) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2-) Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.3-) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- a.4-) Decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir;
- a.5-) Certidão negativa correcional, obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- a.6-) Certidão negativa correcional, obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

B – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- b.1-) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2-) Certidão de regularidade conjunta de débitos relativos à créditos tributários federais e à dívida ativa da União;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

b.3-) Certificado de regularidade de situação, CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – *FGTS*;

b.4-) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

b.5-) Certidão de regularidade de débito, **inscritos**, com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

b.6-) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (*CNDT*);

b.7-) Declaração expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

b.8-) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

b.9-) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em Mandado de Segurança;

b.10-) As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;

b.11-) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b.12-) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a dispensa.

C – OUTRAS DECLARAÇÕES:

c.1-) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

c.2-) Declaração de atendimento da previsão inserta no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

c.3-) Declaração expressa do licitante acerca da inexistência de impedimento à sua habilitação, para participar da Licitação, bem como da ciência que deverá declará-los, quando ocorridos durante o certame, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas.

D – DISPOSIÇÕES GERAIS:

d.1-) Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, seja em cartório ou autenticação da própria Administração.

d.2-) As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar de sua expedição:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

d.2.1-) Havendo Lei ou regulamento próprio atribuindo prazo de validade diferente do estipulado no item e.2, supra, deverá a empresa apresentar cópia da referida legislação ou regulamento, juntamente com a certidão.

E) OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Os licitantes deverão ler atentamente o termo de referencia em anexo na plataforma BBMNET por existir lá fotos dos moveis, mapas de localização , projeto arquitetônico dos armários incluindo condições para o cumprimento do serviços a executar.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO II – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA nº 015/DAF/SEGES/2026 SERVIÇO DE DESMONTAGEM, TRANSPORTE E REMONTAGEM DE ARQUIVOS DESLIZANTES

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desmontagem, acondicionamento, transporte, e remontagem, de arquivos deslizantes atualmente instalados na Secretaria de Assuntos Jurídicos – SEJUR, localizada na Praça da Bandeira, nº 15, 5º andar, Centro, São Vicente/SP, com destino à imóvel situado na Rua Padre Anchieta, nº 115, Centro, São Vicente/SP, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 1.2 Os serviços compreendem a desmontagem completa das estruturas, acondicionamento das peças, carregamento, transporte, descarga, movimentação interna, remontagem, alinhamento, regulagem e testes operacionais, garantindo o pleno funcionamento do sistema após sua reinstalação.
- 1.3 O objeto deverá ser executado em conformidade com as características técnicas dos equipamentos existentes, preservando sua integridade estrutural e funcional.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de transferência dos arquivos deslizantes atualmente instalados na Secretaria de Assuntos Jurídicos – SEJUR, localizada na Praça da Bandeira, nº 15, 5º andar, Centro, São Vicente/SP, para com destino à imóvel situado na Rua Padre Anchieta, nº 115, Centro, São Vicente/SP, em razão da reorganização espacial da Secretaria de Assuntos Jurídicos.
- 2.2 Considerando as características técnicas dos arquivos deslizantes, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, dotada de equipe qualificada e equipamentos adequados para execução dos serviços de desmontagem, transporte e remontagem.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 2.3 A execução dos serviços por empresa especializada visa garantir a preservação do patrimônio público, minimizando riscos de danos, extravios de componentes e interrupções nas atividades administrativas.
- 2.4 A solução pretendida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 As especificações técnicas mínimas serão:

Item	Descritivo	Unidade
01	Prestação de serviços de desmontagem, acondicionamento, carregamento, transporte, descarga, movimentação interna, remontagem, alinhamento, regulagem e testes operacionais dos arquivos deslizantes existentes.	Serviço

- 3.2 A contratada deverá fornecer toda a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e materiais auxiliares necessários à execução dos serviços.
- 3.3 Os serviços a serem executados deverão compreender todas as etapas necessárias à transferência das estruturas dos arquivos deslizantes, incluindo a desmontagem das estruturas existentes, identificação e acondicionamento das peças e componentes, carregamento, transporte entre os locais indicados pela Administração, descarga, movimentação interna, remontagem, alinhamento, regulagem dos mecanismos de deslizamento, bem como a realização de testes operacionais, de modo a garantir o perfeito funcionamento do sistema após sua reinstalação.
- 3.4 Todos os custos oriundos da execução do objeto ficarão a cargo da Contratada, incluindo eventuais adequações necessárias ao local de destino final da estrutura do Arquivo Deslizante.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ARQUIVO DESLIZANTES

- 4.1 O conjunto de arquivo deslizante é composto por 7 (sete) módulos de arquivamento, sendo 2 (dois) módulos simples terminais e 5 (cinco) módulos duplos intermediários. Do total de módulos, 6 (seis) possuem sistema deslizante e 1 (um) módulo simples é fixo.
- 4.2 Os módulos simples terminais possuem as seguintes dimensões: 0,45 m de profundidade, 1,115 m de largura e 2,19 m de altura, desconsiderando a altura dos trilhos, equivalente a 0,03 m (3 cm).
- 4.3 Os módulos duplos intermediários possuem as seguintes dimensões: 0,84 m de profundidade, 1,115 m de largura e 2,19 m de altura, desconsiderando a altura dos trilhos, equivalente a 0,03 m (3 cm).
- 4.4 Todos os 6 (seis) módulos deslizantes possuem borracha de amortecimento com espessura de 0,02 m (2 cm), bem como volante para movimentação manual, dotado de sistema de trava.
- 4.5 O conjunto de arquivos desliza sobre um sistema composto por 2 (dois) trilhos paralelos, com 0,03 m (3 cm) de altura e 6,30 m de comprimento.
- 4.6 Os trilhos são desmontáveis e podem ser segmentados em 8 (oito) peças, sendo 4 (quatro) peças de 2,00 m, 2 (duas) peças de 1,16 m e 2 (duas) peças de 1,14 m.
- 4.7 É obrigação da contratada atentar-se aos anexos integrantes deste Termo de Referência para verificação das características técnicas do equipamento, condições de acesso, layout dos ambientes, funcionamento, componentes, especificações complementares e registros fotográficos necessários à adequada execução dos serviços.
- 4.8 Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes documentos complementares:
 - a) Anexo I – Relatório Fotográfico e Técnico do Arquivo Deslizante;
 - b) Anexo II – Relatório Fotográfico das vias de circulação e acessos dos prédios de origem, contendo registros das áreas de circulação, elevadores, corredores e demais elementos relevantes para a execução dos serviços.
 - c) Anexo III – Planta baixa do pavimento de destino da Secretaria de Assuntos Jurídicos – SEJUR, situado na Rua Padre Anchieta, nº 115, Centro, São Vicente/SP;
 - d) Anexo VI – Declaração de Realização de Visita Técnica.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 4.9 Os documentos constantes dos anexos deverão ser observados pela contratada para fins de planejamento, execução e dimensionamento dos serviços, constituindo parte integrante das especificações técnicas do objeto.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A execução do objeto compreenderá os serviços de desmontagem, transporte e remontagem do arquivo deslizante, observando-se as condições físicas e de acesso constantes das plantas (Anexo III) e relatórios fotográficos (Anexo I e II) que integram os anexos deste Termo de Referência, a serem realizados nos seguintes locais:
- 5.1.1 Local de desmontagem: CAM 2 – Praça da Bandeira, nº 15.
- 5.1.2 Local de montagem: Imóvel – Rua Padre Anchieta, nº 115, 7º andar.
- 5.2 A distância aproximada entre os locais é de 0,5 km (quinhentos metros).
- 5.3 A data de início dos serviços será pactuada entre a Contratada e a Contratante, mediante reunião técnica de alinhamento entre representantes da empresa e servidores da Prefeitura, formalizado por meio de emissão de Ordem de Serviço.
- 5.3.1 A execução dos serviços deverá ocorrer exclusivamente em horário comercial, compreendido entre 08h00 e 18h00, em dias úteis.
- 5.4 A contratada será responsável pela integridade dos equipamentos durante todas as etapas da execução.
- 5.5 A contratada deverá observar as normas técnicas aplicáveis e as normas de segurança do trabalho.
- 5.6 Todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.
- 5.7 Os arquivos deslizantes deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento.
- 5.8 A execução dos serviços deverá ocorrer em quatro etapas distintas:
- 5.8.1 **Etapas 1 – Desmontagem da Estrutura do Arquivo Deslizante**
- 5.8.1.1 Data de início dos serviços será pactuada entre a Contratada e a Contratante, mediante reunião técnica de alinhamento entre representantes da empresa e servidores da Prefeitura, formalizado por meio de emissão de Ordem de Serviço.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 5.8.1.2 Definida a data de início dos serviços, a contratada deverá realizar a desmontagem completa da estrutura do arquivo deslizante, incluindo faces, trilhos, prateleiras, volantes, componentes mecânicos e demais peças internas e externas necessárias à sua remoção.
- 5.8.1.3 A contratada será responsável pelo acondicionamento e embalagem de todas as peças e componentes
- 5.8.1.4 desmontados, adotando medidas adequadas para garantir sua integridade, identificação e rastreabilidade, prevenindo danos, perdas ou extravios durante a movimentação e o transporte.
- 5.8.2 **Etapa 2 – Transporte da Estrutura do Arquivo Deslizante**
 - 5.8.2.1 A contratada deverá realizar o transporte de todos os componentes desmontados entre os locais indicados, utilizando veículos e equipamentos apropriados para a movimentação da carga e observando as condições necessárias para a preservação da integridade dos materiais transportados.
 - 5.8.2.2 Todos os custos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento e movimentação dos materiais serão de responsabilidade da contratada.
- 5.8.3 **Etapa 3 – Instalação e Montagem da Estrutura do Arquivo Deslizante**
 - 5.8.3.1 A contratada deverá realizar a reinstalação e montagem completa do arquivo deslizante no local de destino, incluindo alinhamento, nivelamento, regulagem e fixação de todos os componentes, de forma a restabelecer integralmente suas características originais de funcionamento.
 - 5.8.3.2 Após a conclusão da montagem, deverão ser realizados os ajustes necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.8.4 Etapa 4 – Testes e Funcionamento

- 5.8.4.1 Após a remontagem, deverão ser realizados testes operacionais completos.
- 5.8.4.2 Os mecanismos de deslizamento deverão apresentar perfeito funcionamento.

6. DA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

- 6.1 Será facultada às empresas interessadas a realização de visita técnica aos locais de origem e destino dos arquivos deslizantes.
- 6.2 A visita técnica possui caráter facultativo, sendo responsabilidade do licitante conhecer as condições existentes, considerando, inclusive, as informações constantes dos anexos deste Termo de Referência.
- 6.3 A não realização da visita técnica não impedirá a participação do licitante, mas implicará sua total responsabilidade pela elaboração da proposta e pela execução do objeto, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para fins de solicitação de acréscimos, reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazo decorrentes de situações que poderiam ter sido previamente verificadas.
- 6.4 A empresa vencedora deverá, antes do início da execução, confirmar as condições de acesso e instalação dos locais, responsabilizando-se pelo adequado planejamento dos serviços, tomando por base as informações e documentos constantes dos anexos integrantes deste Termo de Referência.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1 A contratada deverá comprovar aptidão técnica para execução do objeto mediante apresentação de:
 - 7.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de desmontagem, transporte, movimentação, montagem, remanejamento ou reinstalação de arquivos deslizantes, mobiliários corporativos de grande porte ou estruturas de características semelhantes ao objeto da contratação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 7.1.2 Declaração de disponibilidade de equipe técnica especializada.
- 7.1.3 A Administração poderá realizar diligências para confirmação das informações constantes nos atestados apresentados.
- 7.1.4 Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que demonstrada a compatibilidade com o objeto da contratação.

8. DA ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MITIGAÇÃO
01	Danos aos arquivos durante a desmontagem e transporte	Média	Alto	Utilização de equipe especializada e fiscalização
02	Extravio de componentes	Baixa	Alto	Identificação e acondicionamento adequado das peças
03	Atraso na execução dos serviços	Média	Médio	Estabelecimento de prazo contratual
04	Falhas de funcionamento após a remontagem	Baixa	Alto	Realização de testes operacionais
05	Danos às instalações dos imóveis durante a movimentação dos equipamentos	Baixa	Média	Reparação integral pela contratada e acompanhamento da fiscalização

9. DOS PRAZOS DO CONTRATO

- 9.1 O prazo para execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, considerando a complexidade das atividades de desmontagem, transporte, remontagem e realização dos testes operacionais necessários à plena funcionalidade dos equipamentos.
- 9.2 O prazo estabelecido considera a distância entre os locais de origem e destino, a natureza do serviço, a necessidade de desmontagem, transporte, remontagem, alinhamento, regulagem e testes operacionais dos arquivos



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

deslizantes, bem como o interesse da Administração em minimizar a interrupção das atividades administrativas.

10. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e realização dos testes operacionais.

10.2 O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que constatada a conformidade integral dos serviços.

10.2.1 Para fins de recebimento definitivo, os arquivos deslizantes deverão apresentar perfeito funcionamento mecânico, estabilidade estrutural, alinhamento adequado e plena operacionalidade dos mecanismos de deslocamento, sem apresentar danos decorrentes da desmontagem, transporte ou remontagem.

10.3 Verificada qualquer irregularidade, a contratada será notificada para correção.

10.4 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por danos ou falhas decorrentes da execução.

10.4.1 A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo.

10.4.2 Durante o período de garantia, eventuais falhas de funcionamento, desalinhamentos, defeitos de montagem ou problemas decorrentes da execução dos serviços deverão ser corrigidos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

10.5 A fiscalização da contratação será através de indicação formal de Gestor e Fiscal Administrativo para o devido acompanhamento da execução contratual.

10.6 Nomeados pela Diretoria demandante – o Gestor e fiscais do Contrato serão:

10.6.1 **Gestor do Contrato:** Evelyn Kelly da Silva - **Registro:** 65556

10.6.2 **Fiscal Titular:** Maria Lucia Coffani dos Santos – **Registro:** 64779

10.6.3 **Fiscal Suplente:** Bruna Morgado Candeia – **Registro:** 61517



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da Nota Fiscal, condicionado ao ateste da despesa pela unidade responsável.

11.1.1 A medição dos serviços ocorrerá após a conclusão integral da desmontagem, transporte, remontagem e realização dos testes operacionais previstos neste Termo de Referência, mediante emissão de relatório de conformidade pela fiscalização contratual.

11.2 O faturamento será realizado após o recebimento definitivo dos serviços, sendo necessário a CONTRATADA encaminhar Nota Fiscal de Serviço em nome da Prefeitura Municipal de São Vicente, CNPJ nº 46.177.523/0001-09, situada à Rua Frei Gaspar, nº 384 – Centro – São Vicente/SP.

11.3 Caso o documento de cobrança apresente erro, inconsistência ou diferença na apuração do valor do serviço, o referido documento será devolvido e a CONTRATADA deverá reapresentar Nota Fiscal adequadamente corrigida.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto ocorrerão na seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte de recurso
56	04.122.0004.2023	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica	01 – Tesouro

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

13.2 Manter durante toda a execução do objeto todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.3 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.

13.4 Fornecer toda a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários.

13.5 Responsabilizar-se pela desmontagem, transporte, descarga, movimentação interna e remontagem dos arquivos deslizantes.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 13.6 Reparar eventuais danos causados às instalações da Prefeitura durante a execução dos serviços.
- 13.7 Manter os locais de trabalho limpos e organizados.
- 13.8 Realizar testes operacionais necessários ao perfeito funcionamento dos arquivos deslizantes.
- 13.9 Atender às solicitações da fiscalização sempre que demandada.
- 13.10 Responsabilizar-se pela substituição ou reparo de componentes danificados em decorrência da execução inadequada dos serviços.
- 13.11 Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos componentes desmontados durante toda a execução dos serviços.
- 13.12 Reparar, substituir ou indenizar os prejuízos decorrentes de extravio ou dano aos equipamentos e seus componentes.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Efetuar o pagamento do preço nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 14.2 Comunicar à CONTRATADA qualquer descumprimento das obrigações previstas.
- 14.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações.
- 14.4 Permitir o acesso da equipe técnica da contratada aos locais de execução.
- 14.5 Disponibilizar as informações necessárias para execução do objeto.
- 14.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por meio de servidor formalmente designado.

DA DESTINAÇÃO DO LOTE EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS

- 14.7 O lote único desta contratação será destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que o valor estimado da contratação seja inferior a R\$ 80.000,00.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências constantes neste Termo de Referência.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Fica vedada a subcontratação total do objeto.
- 16.2 A subcontratação parcial poderá ser admitida, mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que não comprometa a execução contratual.
- 16.3 Aplicam-se à contratação as sanções administrativas previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
 - 16.3.1 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.4 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas no Edital e neste Termo de Referência.
- 16.5 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

17. DA SUSTENTABILIDADE

17.1 Os resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços deverão ser recolhidos e destinados adequadamente pela contratada.

17.2 Sempre que tecnicamente possível, deverão ser adotadas medidas voltadas à preservação e reaproveitamento dos componentes existentes, evitando desperdícios e contribuindo para a sustentabilidade ambiental.

17.3 A presente contratação prioriza o reaproveitamento dos arquivos deslizando pertencentes ao patrimônio municipal, evitando a aquisição de novos equipamentos e promovendo o uso racional dos recursos públicos.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN KELLY DA SILVA
Data: 18/06/2026 14:43:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EVELYN KELLY DA SILVA
DIRETORA
DAF/SEGES

Documento assinado digitalmente
gov.br BIANCA CRISTINA GURÃO
Data: 17/06/2026 16:27:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BIANCA CRISTINA GURÃO
ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO
DIAP/SEGES

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE SERRA MARQUES PEREIRA
Data: 16/06/2026 16:47:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALEXANDRE SERRA MARQUES PEREIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO
SEGES



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO III – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro / São Vicente - CEP: 11310-900
CNPJ: 46.177.523/0001-09 Inscrição Estadual: Isenta
PABX: (13) 3579-1300 - Email: nfe@saovicente.sp.gov.br

Autorização de Fornecimento

AF 000000/0000 - Emissão: 00/00/00		0ª Via -	
Fornecedor:			00.000.000/0000-00
Endereço:			
e-Mail:	Contatos:		
Conta Bancária:	-	Agência:	- C/C: -

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	
Centro Consumo:	
Solic.de Compra:	000000/0000

Processo de compra

Número:	000000/0000	Modalidade:	
Data:	00/00/0000	Artigo:	
Comprador:			

Ata de Registro de Preço

Número:		Vigência:	00/00/0000	Representante:	
---------	--	-----------	------------	----------------	--

Informação p/entrega

Almoxarifado responsável:	
Prazo para entrega da mercadoria:	Condições de pagamento:
Local para entrega da mercadoria:	

Empenho(s)

00000/0000 -	UO: 0000 - UE: 000000 - 00000 000000 00.000.0000.0000 00 000.0000 0.0.00.00.00	Valor utilizado:
--------------	--	------------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0000					
TOTAL:					

()



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro / São Vicente - CEP: 11310-900
CNPJ: 46.177.523/0001-09 Inscrição Estadual: Isenta
PABX: (13) 3579-1300 - Email: nfe@saovicente.sp.gov.br

Autorização de Fornecimento

AF 000000/0000 - Emissão: 00/00/2000

0ª Via -



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

*** A PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER FEITA NOS MOLDES DA PLANILHA ABAIXO, CONTENDO OS PREÇOS UNITÁRIOS E O VALOR GLOBAL DE CADA ITEM.**

OBJETO: _____

NOME DO PROPONENTE:

CPF ou CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DO PROPONENTE:

E-MAIL DO PROPONENTE:

DECLARAMOS POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO QUE NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Vr. Unit. R\$	Vr. total – R\$
1					
2					
3					
4					
5					

Valor total: R\$ (.....valor por extenso.....).

Declaramos que nos valores acima estão compreendidas, além do lucro, encargos sociais, e todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 (sessenta) dias.

_____, __ DE _____ DE 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA